



<b>PROCESSO</b>	<b>36.431-2/2018</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA</b>
<b>REPRESENTANTE</b>	<b>SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>
<b>REPRESENTADOS</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO</b> – ex-Secretária Municipal de Saúde (Período de 1º/1/2017 a 13/3/2018) <b>HUARK DOUGLAS CORREA</b> – ex-Secretário Municipal de Saúde (Período de 14/3/2018 a 5/12/2018) <b>JORGE DE ARAÚJO DE LAFETÁ NETO</b> – ex-Diretor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (Período de 1º/1/2017 a 5/6/2017) <b>HUARK DOUGLAS CORREIA</b> – ex-Diretor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (Período de 12/6/2017 a 13/3/2018) <b>ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE</b> – Diretor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública <b>THAISA CRISTINA LEMOS PENHA ARAÚJO</b> – ex-Controladora Interna da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (Período de 1º/6/2016 a 17/8/2018) <b>RITA CRISTINA PENHA SANTIAGO</b> – Controladora Interna da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (A partir de 3/9/2018)
<b>INTERESSADA</b>	<b>ALP CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA LTDA.</b> (Representante legal: Alex Luiz Celullare)
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATORA</b>	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>

### **DECISÃO**

Trata-se de proposta de Representação de Natureza Interna apresentada pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em razão de suposta desídia dos Representados na implementação da sala de hemodinâmica para prestação de serviços destinados à cirurgia cardiovascular no Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC.

Ato contínuo, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITEM-SE:**



a) o Senhor **Jorge de Araújo Lafetá Neto**, ex-Diretor-geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para que se manifeste perante este Tribunal, acerca da irregularidade **HB99**, de natureza **grave**;

b) o Senhor **Huark Douglas Correia**, ex-Diretor-geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública e ex-Secretário Municipal de Saúde, para que se manifeste perante este Tribunal, acerca da irregularidade **HB99**, de natureza **grave**. (Enquanto ex-Diretor-geral da Empresa Cuiabana de Saúde e, também, como ex-Secretário de Saúde do Município);

c) o Senhor **Alexandre Beloto Magalhães de Andrade**, Diretor-geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para que se manifeste perante este Tribunal, acerca da irregularidade **HB99**, de natureza **grave**;

d) a Senhora **Elizeth Lúcia de Araújo**, ex-Secretária Municipal de Saúde, para que se manifeste perante este Tribunal, acerca da irregularidade **HB99**, de natureza **grave**;

e) a Senhora **Thaisa Cristina Lemos Penha Araújo**, ex-Controladora Interna da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para que se manifeste perante este Tribunal, acerca das irregularidades **BB99**, de natureza **grave**, e **EA01**, de natureza **gravíssima**;

f) a Senhora **Rita Cristina Penha Santiago**, Controladora Interna da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para que se manifeste perante este Tribunal, acerca das irregularidades **BB99**, de natureza **grave**, e **EA01**, de natureza **gravíssima**.

As irregularidades constam no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX de Saúde e Meio Ambiente (Doc. Digital 8575/2019, cópia anexa).

Destaco que o prazo para que os Citados se manifestem é de **15 dias**, na forma dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, 258 seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007.



Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

**NOTIFIQUEM-SE** o Senhor **Alex Luiz Celullare**, Diretor da empresa ALP Clínica Médica e Cirurgia Ltda., o **Senhor Emanuel Pinheiro**, Prefeito Municipal de Cuiabá e o Senhor **Luiz Antônio Possas de Carvalho**, Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos autos e eventual apresentação de esclarecimentos.

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para o aguardo das defesas ou para a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2019.

(assinatura digital)

**Carmen Hornick**

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen

(Portaria 0001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)